

Proc. 4.437/38

AG/HLM

(10-18/39)

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que José Ricardo da Silva, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança, solicita providências a este Conselho no sentido de reverter ao serviço ativo da Estrada de Ferro da Bragança:

CONSIDERANDO que o suplicante, aposentado desde Novembro de 1935, por invalidéz, pretende agora a reversão á actividade, atendendo a que não mais se acha invalido, como prova com diversos documentos legais;

CONSIDERANDO que a Caixa dos Ferroviários da Bragança confirma as declarações do requerente;

CONSIDERANDO que sobre o assunto foi ouvida a Estrada em questão, que esclarece já haver encaminhado pedido identico do Suplicante á Inspectoria Federal de Estradas, autoridade competente para decidir da pretensão do interessado, visto como não houve a Estrada qualquer vaga em que possa aproveitá-lo;

CONSIDERANDO que a este Conselho falta competencia para obrigar a Estrada a aproveitar o suplicante;

RESOLVE a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido de fls. 8, pedindo o suplicante pleitear a medida em causa junto á autoridade competente a quem está subordinada a Estrada.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1939.

a) Francisco Augusto de Mesquita

a) Eduardo V. Chermesino

a) J. Leonel de Mesquita Silva

Presidente

Relator

Proc. Geral

Fui presente

Publicado na "Diario Oficial" em

1/31 3/39